



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2020 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

O Diretor Geral do Campus Cedro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio internet aos discentes do IFCE Campus Cedro.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

3.2.2. Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO VALOR

O auxílio internet será pago em **6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00**, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAE (sisae.ifce.edu.br) no período de **07 a 16 de novembro de 2020** seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência com validade de até 03 (três) meses da data de publicação do Edital;
- b) Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício) com validade de até 03 (três) meses da data de publicação do Edital ou Declaração de beneficiário do Bolsa Família (**Anexo IV**), se houver;
- c) Declaração de Auxílio Internet (**Anexo I**);
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (**Anexo III**), ou
- e) Contrato de adesão ao plano de internet contratado, para quem adquiriu o plano após implantação do ensino remoto no IFCE (**25/05/2020**).
- f) Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

A conta deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta.

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1. Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (**Anexo II**), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

6.2. O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
- b) Documentação desatualizada e/ou rasurada.

7.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **24 de novembro de 2020**, disponível no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **26 de novembro de 2020**, disponível no SISAE.

8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **06 de novembro de 2020**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no dia **25 de novembro de 2020**.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/11/2020	https://ifce.edu.br/cedro www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	06/11/2020	dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	07 a 16/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	17/11 a 23/11/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	24/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	25/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	26/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição.	27/11 a 30/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

11.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

11.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

11.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

11.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;

11.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

11.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

11.8. Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade;

11.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (**25/05/2020**);

11.10. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.11. Devido às dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

11.12. Informamos que após a publicação do resultado final o discente deve apresentar os dados bancários em seu nome no período de **27 a 30 de novembro de 2020**.

11.13. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 04/11/2020, às 14:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 04/11/2020, às 14:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 04/11/2020, às 14:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugenio Lopes de Melo, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 04/11/2020, às 16:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2113485** e o código CRC **26E1F196**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. aderi ao ensino remoto;
2. não possuo acesso à internet e na localidade onde resido o sinal da operadora do chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas;
3. a renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal
(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)
CPF: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET**

A empresa _____, CNPJ _____ declara que presta serviço de internet para o/a estudante _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, cuja contratação dos serviços ocorreu a partir da data de _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO III
MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

Campus _____

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ FAX () _____

DESCRIÇÃO	VALOR

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____
_____ declaro que sou beneficiário do _____ e recebo o valor
mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da
pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos
pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura